



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

LEI Nº 2.032, DE 10 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$367.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito-Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), em favor de diversas secretarias, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes de convênios com as entidades de desenvolvimento comunitário e com a Prefeitura do Carmo do Paranaíba para construção do albergue regional, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.02.09.04.244.0110.2038 2	Subvenção à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal	33.50.43.00	1.00	35.000,00
02.05.03.04.244.0110.2038 3	Subvenção à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	33.50.43.00	1.00	49.000,00
02.06.01.04.244.0110.2038 4	Subvenção à Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista	33.50.43.00	1.00	21.000,00
02.06.01.04.244.0110.2038 5	Subvenção à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra	33.50.43.00	1.00	21.000,00
02.01.01.04.244.0110.2038 6	Subvenção à Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves	33.50.43.00	1.00	49.000,00
02.05.03.04.244.0110.2038 7	Subvenção à Associação Comunitária dos Moradores de Guarda dos Ferreiros	33.50.43.00	1.00	140.000,00
02.12.01.08.244.0110.2038 8	Subvenção à Prefeitura do Carmo do Paranaíba - Albergue	33.40.41.00	1.00	52.000,00
T O T A L				367.000,00

101



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.05.01.04.122.0119.2036 9	Manutenção Atividades Contribuição a Entidades	33.50.41.00	1.00	367.000,00
T O T A L				367.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de junho de 2014.


SEIJI EDUARDO SEKITA
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO GOTARDO

DE 1915

30 DE SETEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.031, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO E ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) ao Município de Carmo do Paranaíba/MG, para construção de um albergue junto ao Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo – CPNSC em imóvel de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba.

Parágrafo Único. O recurso mencionado no *caput* deste artigo será repassado em 04 (quatro) parcelas.

Art. 2º O convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de junho de 2014.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal